



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2021-PMSJP**

**CONTRATO N.º 20210048**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE, E A EMPRESA L. A. DE SOUSA  
COMERCIO, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para “*Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio*” que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n.º 10.511.002/0001-07, com sede administrativa na Travessa Abel Figueredo, s/n.º, Centro, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE., portadora do CPF n.º 395.395.202-15, residente na Travessa do Aeroporto, s/n.º, Centro, Senador José Porfírio, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa L. A. DE SOUSA COMERCIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, n.º 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, n.º 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n.º 004/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010289	AMACIANTE DE 02 LITROS - Marca.: pinho Embalagem de 2 litros. De boa qualidade. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquilol éster, atenuador de espuma, dispersante espessante, conservantes, fragrância, corante e água.	UNIDADE	600,00	5,100	3.060,00
010290	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS (30 LITROS) - Marca.: PAST Telado e plástico resistente com capacidade de 30 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	22,250	1.112,50
010291	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS (60 LITROS) - Marca.: PAST Telado e plástico resistente com capacidade de 60 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
010292	CESTO PARA LIXO COM TAMPAS (100 LITROS) - Marca.: PLA STICK Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	77,500	3.875,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: ECONOMI CO Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	1.100,00	9,750	10.725,00
010294	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: no ar Spray, desodorizador de ambiente de 400 ml/281g, aproximadamente, não contendo CFC.	UNIDADE	450,00	12,200	5.490,00
010295	DETERGENTE - Marca.: ECONOMI CO Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	200,00	2,750	550,00
010296	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	80,00	4,750	380,00



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010297	Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	60,00	6,500	390,00
010298	Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade. ESCOVÃO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	60,00	13,500	810,00
010299	Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade. ESPONJA DE AÇO - Marca.: BRIO	PACOTE	250,00	2,500	625,00
010300	Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade. ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - Marca.: BRIL	UNIDADE	500,00	1,250	625,00
010301	Dupla face para limpeza de utensílios. De boa qualidade. FLANELA - Marca.: TEXTIL	UNIDADE	400,00	5,750	2.300,00
010302	100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade. GUARDANAPOS DE PAPEL - Marca.: FLUOR	PACOTE	150,00	3,750	562,50
010303	Pacote com 100 unidades. INSETICIDA MATA TUDO DE 20 ML - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
010304	Frasco de 20 ml, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide. INSETICIDA MATA TUDO 1 L - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
010306	Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide. INSETICIDA SPRAY - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
010307	Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade. LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMI CO	UNIDADE	300,00	3,750	1.125,00
010308	Frasco de 500 ml. De boa qualidade. LIMPA VIDRO - Marca.: uau	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010309	Frasco de 500 ml. De boa qualidade. LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010310	Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml. LUSTRA MÓVEL - Marca.: politriz	UNIDADE	40,00	6,250	250,00
010311	LUVA LÁTEX PEQUENA - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	300,00	9,750	2.925,00
010312	Natural para uso geral. Embalagem com par. LUVA LÁTEX MÉDIO - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	300,00	9,750	2.925,00
010313	Natural para uso geral. Embalagem com par. LUVA LÁTEX GRANDE - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	300,00	9,750	2.925,00
010314	Natural para uso geral. Embalagem com par. LUSTRA MÓVEL ÓLEO 100 ML - Marca.: politriz	UNIDADE	25,00	4,750	118,75
010316	De primeira qualidade, de 100 ml. PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLATICK	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
010317	De aço com cabo longo. De boa qualidade. PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO - Marca.: PLATICK	UNIDADE	40,00	9,750	390,00
010320	Plástica com cabo longo. De boa qualidade. PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO	PACOTE	2.500,00	4,500	11.250,00
010321	Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade. DESODOR-PEDRA SANITÁRIA - Marca.: polietris	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
010322	Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico, várias fragancias. PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES - Marca.: encavas	UNIDADE	20,00	8,750	175,00
010323	Material de madeira. Embalagem com 12 unidades. REPELENTE - Marca.: repelex	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
010324	Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa E Contém Aloe Vera, Um Hidratante Natural. Indicado Para Todos Os Tipos De Pele. RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: ENCARVAS	UNIDADE	70,00	14,000	980,00
010326	Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade. SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	600,00	2,000	1.200,00
010327	Barra de 200 gramas e de boa qualidade. SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: OMO	UNIDADE	750,00	6,500	4.875,00
010328	Embalagem de 500 gramas. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 15 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,250	5.250,00
010329	Pacote com 10 unidades. De primeira qualidade. SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010330	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010331	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010332	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010333	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SODA CÁUSTICA - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	75,00	13,000	975,00
010334	De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg. VASSOURA DE NYLON - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	60,00	13,000	780,00
010335	Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade. VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	60,00	11,000	660,00
010336	Com cabo e de boa qualidade. VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	60,00	16,000	960,00
010339	Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade. CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS - Marca.: PASTICK	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
010340	Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade. Simples. BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: patrik	UNIDADE	50,00	21,500	1.075,00
010673	De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade. PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA	UNIDADE	1.250,00	6,500	8.125,00



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
014162	ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: NUTRILAR À base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	LITRO	2.250,00	5,000	11.250,00	
014170	ÁLCOOL EM GEL - Marca.: NUTRILAR Álcool Gel 70%. Antisséptico. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	800,00	9,250	7.400,00	
014171	PALITOS DE DENTE - Marca.: gina De madeira. Embalagem em caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	25,00	1,500	37,50	
015797	RODO DE CABO DE MADEIRA - Marca.: encavas Tamanho grande, de plástico, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia com 47cm.	UNIDADE	70,00	18,000	1.260,00	
043176	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: TEX	UNIDADE	300,00	6,500	1.950,00	
066452	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: nutrilar Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	400,00	9,250	3.700,00	
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>136.326,25</b>	

O valor deste contrato, é de R\$ 136.326,25 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2021-PMSJP**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1.** A licitante deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

**3.2.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços descritos na cláusula primeira do presente instrumento de contrato.

**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura.

**5.2.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 004/2021-PMSJP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Exercício 2021 Atividade 1202.101220208.2.044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;



Exercício 2021 Atividade 1202.103010156.2.051 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade-MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

**5.2** - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

**5.3** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

### **7.1. Reputa-se direito:**

**I - DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

**II - DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

### **7.2. Reputa-se obrigação:**

#### **I - DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



g) O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **II - DA CONTRATADA:**

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas no subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.<sup>a</sup> **GERLANY RIBEIRO FERNANDES**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

10.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.





Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio (PA), 23 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 10.511.002/0001-07  
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO  
CNPJ 09.521.369/0001-14  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.

2. \_\_\_\_\_  
CPF.